

LEI N° 170/02

de 20 de junho de 2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER SUBVENÇÃO A  
PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA  
NO PERÍODO DOS FESTEJOS EM  
LOUVOR A SÃO JOÃO BATISTA NO  
PERÍODO DE 21 A 24 DE JUNHO DO  
CORRENTE ANO”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a  
seguinte

#### **LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 30.590,00 (trinta mil e quinhentos e noventa reais) à Paróquia de São João Batista de Macuco, em virtude da realização da festa em louvor ao padroeiro do município de Macuco, São João Batista, de acordo com as formalidades da Deliberação TCE-RJ 200/96.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação de contas da subvenção deverá ser encaminhada ao Poder Executivo e Legislativo para apreciação após sua confecção por parte da Paróquia de São João Batista.

**Art. 2º** - O evento será realizado no período de 21 a 24 de junho do corrente ano.

**Art. 3º** - As despesas de subvenção do referido evento serão custeadas através de dotação orçamentária própria constante no orçamento vigente.

**Art. 4º** - A subvenção acima citada será para custear as despesas constantes no anexo I dessa Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MAURÍCIO BITTENCOURT PAPELBAUM**  
Prefeito

## **ANEXO I A LEI MUNICIPAL Nº 170/02**

### **COLABORAÇÃO DA PREFEITURA DE MACUCO PARA A FESTA DO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA NO PERÍODO DE 21 À 24 DE JUNHO DE 2002**

- Sonorização;
- Som para procissão;
- Iluminação cênica;
- Locução;
- Gambiarras;
- Divulgação rádio difusora;
- 200 prospectos;
- Show Pirotécnico;
- 07 shows musicais;
- Aluguel de palco profissional.